



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 41/2018, do Executivo, que dá nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei nº 2.401, de 24 de junho de 2010, que “*Disciplina a colocação de entulhos nas vias públicas e sobre a utilização de caçambas coletores de entulhos*”.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 16/07/2018, sob nº 493/2018.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 18/07/2018, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo este Relator opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 41/2018.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 26 de julho de 2018.



Francisco de Souza
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

Projeto de Lei nº 41/2018, do Executivo, que dá nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei nº 2.401, de 24 de junho de 2010, que “*Disciplina a colocação de entulhos nas vias públicas e sobre a utilização de caçambas coletores de entulhos*”.

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanham o voto do Relator, Francisco de Souza, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei n. 41/2018.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 1º de agosto de 2018.


Sebastião José Monteiro
Presidente


Christina Amaro Pereira
Revisora